



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

**Sistema de Registro de Preços para Prestação de
Serviços de Locação de Veículos (sem condutor e sem
combustível)**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

MINUTA EDITAL

Pregão Eletrônico nº 046/2022 – Proc. Adm. Nº 0509003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Teotônio Vilela**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>, no dia 23 de junho de 2022, com início às 09h, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 09 de junho de 2022 às 08h (horário de Brasília) até o dia 23 de junho de 2022 às 09h.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2. O Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às 09h15min.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação de Veículos (sem condutor e sem combustível). Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes das locações serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas com as rubricas do ano vigente: Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO Unidade Orçamentária: 03001



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO Dotação: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0007.2105 - Garantir Manutenção e Estruturação das Ações da Atenção Primária à Saúde Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.000 7.2129 - Viabilizar Emenda Parlamentar Atenção Básica – Estado. Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042600000 - Bloco de Custeio - SUS Estado Órgão: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade Orçamentária: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS Dotação: 04.122.0003.2046 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Público Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO Dotação: 04.122.0003.2061 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO Unidade Orçamentária: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO Dotação: 24.122.0003.2534 - Viabilizar Manutenção da Secretaria de Comunicação Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 23000 - SECRETARIA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Unidade Orçamentária: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Dotação: 04.122.0003.2386 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0003.2385 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Dotação: 04.122.0003.2044 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

3.2. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF (facultativo), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar os dados cadastrados para acesso ao Sistema.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.1.2. Os lotes exclusivos a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 são os que constam no **Anexo para Elaboração da Proposta anexo IX** deste edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, **esta declaração deve estar anexada;**

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **esta declaração deve estar anexada;**

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **esta declaração deve estar anexada;**

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102, de 2020, **esta declaração deve estar anexada.**

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

5.3.8. Que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Conforme o anexo IX (**Anexo para elaboração da Proposta**), o licitante deverá enviar sua:

7.1.1. Da Proposta no sistema eletrônico:

7.1.1.1. Valor total do lote (conforme critério de julgamento previsto no caput);

7.1.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

7.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:

7.1.2.1. Valor unitário e total do lote;

7.1.2.2. Marca do Veículo;

7.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);

7.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2.5. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.1.2.6. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

7.1.2.7. Juntamente com a proposta de preços as empresas deverão anexar a composição de custo unitários, para obtenção do valor global, bem como, a planilha da composição de custos da bonificação das despesas indiretas (BDI), memorial de cálculo e cronograma físico financeiro.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos Lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Solicitante;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a Lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços Lotes ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitem acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos Lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos Lotes a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira.

10.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.11.1.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.11.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12. Qualificação Técnica:

10.12.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

10.12.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

10.13. As demais exigências estão descritas no item 18 do Termo de Referência.

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos Lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Lotes em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço Lotes, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. Caso não seja encaminhada via sistema no prazo estipulado no item 11.1, o licitante será desclassificado

12. DOS RECURSO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **três dias**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

20.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. As sanções Administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaopmtv@gmail.com pela plataforma que ocorrerá o certame no portal do BNC no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

24.2.1. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento for enviada por e-mail após as 12:00h, considerar-se- o dia seguinte como a data do envio.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, bem como <http://www.teotoniovilela.al.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Edital

Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

ANEXO IX – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



Teotônio Vilela/AL, 08 de junho de 2022

Ricardo Lima Torres
Pregoeiro Port. nº 002/2022



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA)

PREGÃO ELETRÔNICO

DECRETO Nº 10.024/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2013

SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO Nº 7892/2013

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Locação de Veículos (*sem condutor e sem combustível*) para a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela e Secretarias Municipais, visando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital:

1.2. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Transportes;

1.3. São participantes os seguintes Órgão;

1.3.1. Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

1.3.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

1.3.3. Secretaria Municipal de Comunicação Social;

1.3.4. Secretaria Municipal de Educação;

1.3.5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

1.3.6. Secretaria Municipal de Finanças;

1.3.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

1.3.8. Secretaria Municipal de Saúde;

1.3.9. Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

1.4. O objeto será subdividido em LOTES, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos LOTES quantos lhes forem convenientes, com o fim de atendimento aos princípios da economicidade e competitividade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO , com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	17
02	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 1.0, movido à gasolina/álcool (bicomcombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, airbag, com equipamento específico para	Mês	Livre	30	12	52

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 022



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem Condutor e sem combustível.					
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares. Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos / equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas, flex; direção hidráulica; ar condicionado e demais itens de série. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	15
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP – com no máximo 10 (dez) anos de uso, Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção hidráulica; Transmissão mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; Tração dianteira; Cabine simples ou alongada; Tanque de combustível para 50 litros; Bicomcombustível (flex); Capacidade para 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; Compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	05
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade para 15+1 passageiros, com as seguintes características mínimas: tração dianteira / traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, e demais itens de série. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	26
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, para o transporte de mercadorias diversas, capacidade para 03 passageiros inclusive o condutor; com as características mínimas: tração dianteira/traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distância entre-eixos mínima de 3.200 mm. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	04
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , com no máximo 10 (dez) anos de uso, de uso misto, terra e asfalto (trail), com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Protetor de pernas (mata cachorro); equipada com baú. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	25
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CARRO DE SOM para produção e veiculação de áudio para divulgação de	Mês	Livre	30	12	02

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 023



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	comunicados, atos oficiais, avisos, convocações da PMTV. <u>A APARELHAGEM DE SOM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:</u> 18 graves de 18 1350 rms cada total 24.300 rms; 10 médios graves total 10.500 rms; 24 médio agudo profissional total 2.400 rms; 16 agudos 1.600 rms; potencias com no mínimo 100 mil rms; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; Iluminação com strobo com 05 efeitos e 02 lasers profissional, Comprimento aberto com 4,70 m por 2,60 m de altura; Bateria com autonomia para funcionamento dos equipamentos e do veículo de entre 07 e 12 horas. Sem Condutor e sem combustível					
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MEIO-CAMINHÃO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; Direção hidráulica; Transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; Reservatório de combustível para 120 litros; Biodiesel; Cabine Simples; Capacidade para 02 passageiros inclusive o condutor; Carroceria tipo Baú; Capacidade de carga para 4.900 Kg. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	06
10	CAMINHÃO BAÚ com no máximo 10 (dez) anos de uso, composto com máquina de refrigeração, baú refrigerado de no mínimo 5 metros, destinado ao transporte de gêneros alimentícios, protetores de carte, de ar condicionado e de radiador, fechado com porta dupla abrindo para fora, com unidade de refrigeração inclusa. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	02
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, potência mínima 310 CV ou superior, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento médio de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	02
12	LOCAÇÃO DE CARRETA BASCULANTE CAÇAMBA com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 30 m³. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	02
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA com no máximo 10 (dez) anos de uso, com a capacidade mínima de 15.000 mil litros, com mangueiras esguichos motor bomba. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	02
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade de 3,5 toneladas (base) e lança com comprimento mínimo de 12 m. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	02
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO com no máximo 10 (dez) anos de uso, não isolado acoplado ao veículo com: capacidade de pelo menos 136kgf/cesto e alcance vertical de trabalho de pelo menos 13,50 metros, com giro infinito; capacidade de carga (incluindo a carroceria) de no máximo 1.600 kg; capacidade de transporte de pelo menos 03 (três) passageiros. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	02

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 024



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

16	LOCACAO DE CAMINHAO A VACUO "LIMPA FOSSA" – com no máximo 10 (dez) anos de uso, mínimo 8m ³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueira, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	02
----	---	-----	-------	----	----	----

1.4.1. Estimativas de consumo individualizadas, do Órgão Gerenciador e órgão(s) e Entidade(s) Participante(s):

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Transportes

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO , com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	02
02	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 1.0, movido à gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, airbag, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	03
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade para 15+1 passageiros, com as seguintes características mínimas: tração dianteira / traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, e demais itens de série. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	02
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , com no máximo 10 (dez) anos de uso, de uso misto, terra e asfalto (trail), com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm ³); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Protetor de pernas (mata cachorro); equipada com baú. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	01

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 025



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MEIO-CAMINHÃO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; Direção hidráulica; Transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; Reservatório de combustível para 120 litros; Biodiesel; Cabine Simples; Capacidade para 02 passageiros inclusive o condutor; Carroceria tipo Baú; Capacidade de carga para 4.900 Kg. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	02
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade de 3,5 toneladas (base) e lança com comprimento mínimo de 12 m. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	02

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO , com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	02
02	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 1.0, movido à gasolina/álcool (bicomcombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, airbag, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	06
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP – com no máximo 10 (dez) anos de uso, Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção hidráulica; Transmissão mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; Tração dianteira; Cabine simples ou alongada; Tanque de combustível para 50 litros; Bicomcombustível (flex); Capacidade para 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; Compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	01
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade para 15+1 passageiros, com as seguintes características mínimas: tração dianteira / traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão	Mês	Livre	30	12	02

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 026



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, e demais itens de série. Sem Condutor e sem combustível.					
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , com no máximo 10 (dez) anos de uso, de uso misto, terra e asfalto (trail), com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Protetor de pernas (mata cachorro); equipada com baú. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	02

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP – com no máximo 10 (dez) anos de uso, Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção hidráulica; Transmissão mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; Tração dianteira; Cabine simples ou alongada; Tanque de combustível para 50 litros; Bicomcombustível (flex); Capacidade para 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; Compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	02
10	CAMINHÃO BAÚ com no máximo 10 (dez) anos de uso, composto com máquina de refrigeração, baú refrigerado de no mínimo 5 metros, destinado ao transporte de gêneros alimentícios, protetores de carte, de ar condicionado e de radiador, fechado com porta dupla abrindo para fora, com unidade de refrigeração inclusa. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	02
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA com no máximo 10 (dez) anos de uso, com a capacidade mínima de 15.000 mil litros, com mangueiras esguichos motor bomba. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	02

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Comunicação Social

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CARRO DE SOM para produção e veiculação de áudio para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações da PMTV. A APARELHAGEM DE SOM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 18 graves de 18 1350	Mês	Livre	30	12	02

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 027



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

rms cada total 24.300 rms; 10 médios graves total 10.500 rms; 24 médio agudo profissional total 2.400 rms; 16 agudos 1.600 rms; potências com no mínimo 100 mil rms; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; Iluminação com strobo com 05 efeitos e 02 lasers profissional, Comprimento aberto com 4,70 m por 2,60 m de altura; Bateria com autonomia para funcionamento dos equipamentos e do veículo de entre 07 e 12 horas. Sem Condutor e sem combustível.					
--	--	--	--	--	--

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO , com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	05
02	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 1.0, movido à gasolina/álcool (bicomustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, airbag, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	05
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade para 15+1 passageiros, com as seguintes características mínimas: tração dianteira / traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, e demais itens de série. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	05
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, para o transporte de mercadorias diversas, capacidade para 03 passageiros inclusive o condutor; com as características mínimas: tração dianteira/traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico	Mês	Livre	30	12	04

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 028



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distância entre-eixos mínima de 3.200 mm. Sem Condutor e sem combustível.					
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , com no máximo 10 (dez) anos de uso, de uso misto, terra e asfalto (trail), com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Protetor de pernas (mata cachorro); equipada com baú. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	05

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO , com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	02
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade para 15+1 passageiros, com as seguintes características mínimas: tração dianteira / traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, e demais itens de série. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	01

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
02	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 1.0, movido à gasolina/álcool (bicomcombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, airbag, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	03

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 029



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP – com no máximo 10 (dez) anos de uso, Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção hidráulica; Transmissão mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; Tração dianteira; Cabine simples ou alongada; Tanque de combustível para 50 litros; Bicomcombustível (flex); Capacidade para 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; Compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	01
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade para 15+1 passageiros, com as seguintes características mínimas: tração dianteira / traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, e demais itens de série. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	01
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , com no máximo 10 (dez) anos de uso, de uso misto, terra e asfalto (trail), com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Protetor de pernas (mata cachorro); equipada com baú. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	01
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MEIO-CAMINHÃO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; Direção hidráulica; Transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; Reservatório de combustível para 120 litros; Biodiesel; Cabine Simples; Capacidade para 02 passageiros inclusive o condutor; Carroceria tipo Baú; Capacidade de carga para 4.900 Kg. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	04
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO com no máximo 10 (dez) anos de uso, não isolado acoplado ao veículo com: capacidade de pelo menos 136kgf/cesto e alcance vertical de trabalho de pelo menos 13,50 metros, com giro infinito; capacidade de carga (incluindo a carroceria) de no máximo 1.600 kg; capacidade de transporte de pelo menos 03 (três) passageiros. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	02
16	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO A VACUO "LIMPA FOSSA" – com no máximo 10 (dez) anos de uso, mínimo 8m ³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueira, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros.	Mês	Livre	30	12	02

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 030



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	Sem Condutor e sem combustível					
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO , com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	06
02	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 1.0, movido à gasolina/álcool (bicomcombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, airbag, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	35
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares. Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos / equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas, flex; direção hidráulica; ar condicionado e demais itens de série. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	15
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade para 15+1 passageiros, com as seguintes características mínimas: tração dianteira / traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, e demais itens de série. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	15
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , com no máximo 10 (dez) anos de uso, de uso misto, terra e asfalto (trail), com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Protetor de pernas (mata cachorro); equipada com baú. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	15

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 031



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP – com no máximo 10 (dez) anos de uso, Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção hidráulica; Transmissão mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; Tração dianteira; Cabine simples ou alongada; Tanque de combustível para 50 litros; Bicomcombustível (flex); Capacidade para 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; Compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	01
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , com no máximo 10 (dez) anos de uso, de uso misto, terra e asfalto (trail), com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Protetor de pernas (mata cachorro); equipada com baú. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	01
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, potência mínima 310 CV ou superior, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento médio de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	02
12	LOCAÇÃO DE CARRETA BASCULANTE CAÇAMBA com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 30 m³. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	02

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de veículos sem condutor e sem combustível.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. Os LOTES constantes deste Termo de Referência deverão apresentar seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada menor preço por lote.

1.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação refere-se à contratação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender a todos setores demandantes da PMTV, sendo veículos de diversos portes e modelos.

2.2. O serviço de locação de veículos é essencial e imprescindível a realização dos serviços realizados pela administração municipal e disponíveis à população Vilelenses. Nesse contexto,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

possuir uma frota de veículos adequada propicia o desenvolvimento de ações mais efetivas nas obras e serviços operados pela PMTV, que dentre outras podemos citar:

- Transporte das equipes de trabalho;
- Atividades administrativas;
- Fiscalização e vistoria de obras;
- Logística das equipes e agentes internos;
- Levantamento de dados geográficos;
- Levantamento e acompanhamento das unidades de operação e manutenção;
- Tombamentos dos bem públicos;
- Transporte de cargas no Município de Teotônio Vilela, região do entorno e demais localidades, quando necessárias;
- Transporte de Resíduos Sólidos.

2.3. Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso do Município de Teotônio Vilela, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais, que é atendida, atualmente, por meio dos contratos de locação de veículos e aquisição de frota própria. Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a PMTV, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

2.4. A contratação faz-se necessária para atender as demandas de deslocamento de membros da comunidade escolar (alunos/servidores) para participação em eventos e/ou atividades pertinentes ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, como também servidores das demais Secretarias Municipais acima elencadas, dentre outros. Essa contratação busca atender deslocamentos do tipo intermunicipal, intermunicipal e interestadual a partir da demanda institucional, subsidiando a frota quando necessário, já que com o registro de preços é possível atender às demandas não suportadas pela frota oficial em tempo hábil. O registro de preços mostra-se pertinente, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a realização de eventos depende de fatores como orçamento e outros. Assim, o registro de preços é o sistema que melhor se adéqua por permitir a contratação de forma fracionada, por essa não possibilidade de precisar os quantitativos a ser empregados.

2.5. Isso por si revela a importância dos serviços na busca contínua da PMTV no atendimento das demandas dos usuários dos serviços públicos, visando sua satisfação através da oferta de serviços/produtos em quantidade e qualidade estabelecida nos regulamentos que regem a coisa pública. Assim, em virtude da finalidade a que se destina, o objeto a ser licitado apresenta o caráter sistemático e continuado. Ressaltamos ainda que a observação dos critérios de segurança, tecnologia e motorização alinhados à complexidade dos serviços e outras características correlatas permitiram a definição das especificações relativas aos veículos necessários, propiciando a formação do preço e buscando maior vantajosidade na relação custo e benefício.

2.6. Dessa forma, a locação de veículos de tamanhos e potências distintas, se faz necessária para a adoção das melhores práticas no transporte de materiais e equipamentos, proporcionando assim,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

maior segurança e melhor trafegabilidade nos deslocamentos. Além do transporte de material, acontece também a movimentação e o transporte de carga dentro e fora do município, o que se torna necessário a aquisição de veículos adequados para atender essas demandas, minimizando assim o tempo de deslocamento de acordo com as localidades.

2.7. Os veículos do tipo caminhão são alocados na execução de serviços como recuperação de estradas vicinais, transportes de materiais, resíduos sólidos classe II (domiciliar) e resíduos oriundos da construção civil, limpeza urbana, manutenção da rede de iluminação pública, dentre outras atividades desenvolvidas pelo Município, o que fortalece os meios de locomoção, dar celeridade as trabalhos desenvolvidos pelo poder público municipal tende a propiciar melhores condições de trafegabilidade, contribuindo ainda na renda familiar de agricultores, criando alternativas para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, entre outros.

2.8. Os veículos constantes dos lotes 11 e 12, especificamente farão o transporte e destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar no Município de Teotônio Vilela/AL para o Centro de Tratamento de Resíduos – CTR, localizado no município de Craíbas/AL. A Lei Federal 11.445/2007 estabelece que os serviços de limpeza urbana que integram o saneamento básico e que se constituem dos serviços de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana, são considerados serviços públicos especializados, ao passo que a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências, busca organizar e regular a forma com que o país lida com os resíduos, exigindo transparência de setores públicos e privados no que diz respeito ao gerenciamento do lixo. Esta política propõe a prática de hábitos sustentáveis de consumo, além de incentivar a reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos, bem como a destinação ambientalmente adequada dos dejetos, pois a destinação inadequada tem causado impactos negativos à saúde de milhões de brasileiros. Desta feita, governos, empresas e cidadãos precisam assumir suas responsabilidades com o lixo e tratá-lo de forma correta para que o impacto sobre o meio ambiente e a saúde das pessoas seja menor. Sendo serviços públicos a responsabilidade de lidar com eles é do poder público. E por esta razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente. O transporte de lixo urbano é um serviço consiste na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais e comerciais no perímetro urbano. Considerando os contratos anteriores para o município desde 2017, dois caminhões de 15m³ fazendo duas viagens diárias de segunda-feira a sexta-feira e um caminhão aos sábados fazendo uma viagem, numa média de 150km/dia, de ida e volta o que atendem satisfatoriamente a coleta e o transporte dos resíduos de lixo urbano.

2.9. Os veículos com características de transporte de passageiros, favorece o transporte de servidores em condições seguras de realizar viagens dentro e fora do município (capacitações, congressos, reuniões, atendimentos com equipes técnicas e de apoio... etc) de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Transporte, Saúde e Educação, sendo indispensável ao bom andamento e no desenvolvimento das atividades inerentes à cada uma destas Secretarias, bem como garantir condições de excelência no que se refere a execução das políticas públicas, alcançando desta forma os objetivos finalísticos dentro do que fora anteriormente planejado.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

2.10. Os veículos do tipo furgão, atenderão às necessidades do transporte da alimentação escolar que será consumida pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo distribuída para as escolas localizadas na sede do município, como também para as escolas localizadas nos povoados e distritos, prezando sempre pela entrega de uma merenda escolar de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, com supervisão direta e indireta e demais ações de apoio necessárias, atendendo às demandas dos serviços do setor de compras, quando do transporte de produtos e/ou mercadorias de pequeno porte/volume.

2.11. Os veículos do tipo carro de som ora pretendidos serão utilizados nos serviços de divulgação de programas, projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos e oficiais da PMTV, bem como servirá para divulgação de orientação aos munícipes quanto aos serviços ofertados pelo município, a exemplo da coleta de lixo, água e esgoto, notas de falecimento, dentre outras informações relevantes que busquem alcançar um maior número de munícipes, se faz necessário ampliar os mecanismos de informação e divulgação.

2.12. A locação em pauta dará um melhor suporte a frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, visto que o transporte é fundamental para a realização de inúmeras atividades, tendo como objetivo promover economia e eficiência à PMTV, priorizando o desfazimento de veículos oficiais em péssimas condições e com idade avançada. Esta medida administrativa também possibilita que os veículos com quilometragem excessiva e que necessitam de grandes custos de manutenção sejam trocados por novos a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços. De fato, que a presente locação resultará na excelência das condições dos serviços prestados pela PMTV e demais órgãos municipais, que terão a sua disposição um maior número de veículos, isentos de custos com manutenção, o que ampliará a capacidade de resposta as ações planejadas, o aumento da credibilidade nas instituições públicas e, conseqüentemente, numa melhor qualidade de vida e satisfação dos usuários dos serviços públicos no âmbito da administração municipal.

2.13. As quantidades estimadas tem como propósito darmos continuidade aos trabalhos em prol da comunidade Vilelense, visto que estes ocorrem simultaneamente em diversas regiões e órgãos públicos do município, com a crescente demanda de serviços ofertados à população, o aumento do número de prédios públicos, fazendo com que o quantitativo existente de veículos fossem insuficientes para atender a demanda e os serviços estabelecidos, o que tem ocasionado inúmeros entraves na administração, sendo esta locação uma forma de maximizar os recursos de transportes disponíveis para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal na continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da PMTV.

2.14. Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas apresentadas, e o desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

2.15. Assim o desejo da população e objetivo da administração municipal é fortalecer a execução dos serviços, melhorar as condições das estradas vicinais, fomentar a produção agrícola e complementar a renda familiar dos munícipes, garantindo assim a melhoria e o crescimento na cadeia produtiva, oferecendo melhor qualidade de vida para as pessoas e garantindo desenvolvimento para região.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

2.16. Por fim, a solicitação através do Sistema de Registro de Preços (Decreto Municipal nº 006/2013, subsidiariamente o Decreto nº 7.892/20130) se explica pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sendo possível precisar com exata certeza a demanda. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a locação de veículos sem motorista e sem combustível, de forma a atender satisfatoriamente o interesse público, constituem uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Teotônio Vilela/AL.

3.2. A locação de veículos por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo necessário. O certame objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta o transporte seguro e legal, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário. Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- a. O atendimento satisfatório da contratação;
- b. O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- c. A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PMTV;
- d. A prevenção de riscos ao Erário; e
- e. O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão.

3.3. A locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo necessário. O certame objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta o transporte seguro e legal, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.

3.4. A presente licitação está compatível com as normas vigentes, sendo realizada na modalidade do tipo Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser licitado na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços objeto desta licitação enquadra-se como serviços comuns, na forma do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Fornecedor e a Administração Órgão Gerenciador, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Locação de veículos sem motorista e sem combustível, os quais devem estar devidamente segurados e de acordo com as normas e itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CONTRAN



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.1.3. Disponibilização de veículos, na quantidade indicadas neste Termo de Referência e Edital, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao serviço de transporte.

5.1.4. As empresas contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

5.1.5. O Fornecedor somente poderá iniciar os serviços, quando autorizado por escrito pelo Órgão Gerenciador, seguindo os seguintes procedimentos:

a) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e tráfego, de acordo com as disposições contratuais e do Código Nacional de Trânsito;

b) Os veículos serão disponibilizados à PMTV limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.), exigidos pelos órgãos competentes;

c) Nos atos de entrega e devolução do veículo será efetuada uma vistoria conjunta Órgão Gerenciador e Fornecedor, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório.

5.1.6. A contratação também requer que o Fornecedor exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e orientado no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS – DECOR/CGU/AGU 2021 agosto 4ª edição, revista, atualizada, ampliada: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentaveis4edio1.pdf>.

5.1.7. O Fornecedor deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

5.1.7.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

5.1.7.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.1.7.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

5.2. As obrigações do Fornecedor e do Órgão Gerenciador estão previstas neste Termo de Referência.

5.3. Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para formalização da ARP.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

6.2. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 8.666/93, Art. 3º: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”, bem como o recente Decreto nº 10024/2019, Art. 2º: “O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.” Assim também o seu “§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” e demais normas vigentes sobre a matéria.

6.3. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

6.4. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

6.5. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

6.6. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.7. O Fornecedor adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.8. Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. O Fornecedor disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

7.2.1. Os serviços serão executados no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

7.2.2. O motorista e o combustível serão de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

7.3. É de responsabilidade do Fornecedor a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, assim como todo e qualquer gasto com o veículo.

7.3.1. Em caso de pane no veículo locado, o Fornecedor deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus para o Órgão Gerenciador).

7.3.2. Caso não seja efetuada a substituição do veículo em tempo hábil, incorrendo em prejuízo para o Órgão Gerenciador, deverá o Fornecedor arcar com os danos sofridos pelo Órgão Gerenciador.

7.4. Por ocasião da assinatura da ARP, o Fornecedor deverá apresentar cópia autenticada (ou original com a devida cópia, para autenticação por servidor do Órgão Gerenciador), no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

a) CRLV do veículo;

7.4.1. Os veículos serão requisitados por empregado/representante do Órgão Gerenciador previamente autorizado para esse fim, mediante Ordem de Serviço.

7.4.2. A Ordem de Serviço estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

7.4.3. Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações no Termo de Referência, o Fornecedor deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para o Órgão Gerenciador.

7.4.4. O Órgão Gerenciador não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo.

7.4.5. Por ocasião do vencimento do prazo de validade da ARP ou cessação da execução do objeto, os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram locados.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.4.5.1. Nesse sentido, os veículos serão objeto de vistoria, tanto no recebimento pelo Órgão Gerenciador quanto na devolução ao Fornecedor, devendo ser anotado em documento fornecido pelo Fornecedor, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.

7.5. A execução dos serviços será iniciada após assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma que segue:

7.5.1.1. O Fornecedor deverá entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da Fornecedor; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

7.5.1.2. Com o vencimento do prazo de validade da ARP, o Órgão Gerenciador deverá devolver os veículos, preferencialmente, com o tanque cheio.

7.5.2. Os veículos deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.

7.5.3. Será de responsabilidade do Fornecedor as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado.

7.5.4. O Fornecedor deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída ao veículo do Fornecedor durante o período em que estava locado a PMTV.

7.5.5. Diante do comunicado de que houve notificação de infração, o Órgão Gerenciador apurará e tomará as providências cabíveis aplicáveis ao caso.

7.5.6. É de responsabilidade do Órgão Gerenciador toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.

7.5.6.1. O Órgão Gerenciador recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa.

7.5.6.2. Nesse caso, deverá comprovar ao Fornecedor a interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu protocolo.

7.5.6.3. Os casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, o Fornecedor deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto ao Órgão Gerenciador através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.

7.5.7. Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos.

7.5.8. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, o Fornecedor se responsabilizará pelos danos causados ao Órgão Gerenciador.

7.5.9. Na eventual ocorrência de sinistro com o veículo do Fornecedor em uso pelo Órgão Gerenciador, será de responsabilidade do Órgão Gerenciador providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato ao Fornecedor, para que este providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.

7.5.10. Caso o Fornecedor possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar o Órgão Gerenciador, para regulamentar o procedimento.

7.5.11. Caberá a participação ou o pagamento total da franquia por parte do Órgão Gerenciador nos casos em que o motorista seja responsável por avarias ao veículo locado. Na ocorrência de pequenas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

avarias, com valor abaixo do limite da franquía, o Fornecedor efetuará a cobrança por evento, apresentando fatura com comprovantes de pesquisa de preços e a nota fiscal da oficina que realizou o serviço.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Nos preços registrados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado, como tributos, seguros, transporte, hospedagem, alimentação, manutenção, fretes, serviço de guinchos.

8.1.2. Não faz parte do objeto deste Termo de Referência o fornecimento do combustível e o serviço de motorista, que serão fornecidos pelo Órgão Gerenciador.

8.1.3. O Fornecedor deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

8.1.4. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a ARP e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar o Fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar ao Fornecedor o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Fornecedor, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração do Fornecedor, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do Fornecedor, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Fornecedoras;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Fornecedor, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores do Fornecedor como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da PMTV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o Fornecedor houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, ARP/contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.12. O Órgão Gerenciador poderá fazer visitas a sede da empresa enquanto for LICITANTE ou já FORNECEDOR para averiguar as reais condições para a execução dos serviços. Em constatando que a empresa não dispõe dos veículos, o Órgão Gerenciador poderá cancelar a Ata de Registro de Preços unilateralmente e sem ônus, por descumprimento das condições elencadas, sob pena da LICITANTE ou FORNECEDOR, estarem sujeitos às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Fornecedor, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os veículos e/ou máquinas, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal da ARP ou substituto legal, no prazo máximo de 3 (três) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e/ou recomendado pelas concessionárias dos veículos;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Órgão Gerenciador autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Fornecedor, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal da ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da ARP.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, o Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o Fornecedor houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

10.19. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Órgão Gerenciador, para com o Fornecedor quanto a estas obrigações.

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.23. Utilizar na prestação dos serviços veículos automotores que deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

10.24. Utilizar na prestação dos serviços veículos automotores que deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

10.25. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

10.26. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

10.27. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto licitatório ou mesmo do elemento cerne do objeto que é o serviço de transporte de passageiros em sua integralidade.

11.2. A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar, excepcionalmente o objeto deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia do cumprimento de todas as condições e exigências deste TR, e a devida autorização do Contratante a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários à execução do objeto.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. O contratante não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato junto à subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre contratante e a Subcontratada.

11.6. Em caso de subcontratação, a empresa a ser subcontratada deverá atender às exigências do Edital de Licitação e deste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente, assim como a Contratada:

11.7. Qualidade dos serviços prestados;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11.8. Qualidade dos serviços prestados;

11.9. Origem e qualidade das peças de reposição;

11.10. Segurança e integridade física dos veículos objeto desta licitação contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente de dolo ou culpa, e, portanto, não poderá transferir responsabilidades à subcontratada perante Contratante.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ARP.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Senhora ANALICE SILVA SCHRODER, inscrita no CPF nº 034.535.254-85, especialmente designado para este fim pelo Órgão gerenciador/participantes, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da ARP.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização da ARP, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Fornecedor que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante do Órgão Gerenciador deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o Fornecedor:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do Fornecedor a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que o própria Fornecedor materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. O Fornecedor poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao Fornecedor de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.16.1. Averiguação dos itinerários, quilometragens percorridas, assim como horários, alunos transportados;

13.16.2. Inspeções in loco da qualidade e pontualidade dos serviços executados;

13.16.3. Relatórios, produzidos pela Secretaria demandante, e ratificados pela Administração, indicando dias/horas trabalhados, turnos e pontualidade.

13.16.4. Ateste de conformidade dos serviços prestados, nas localidades de destino, a ser realizado por servidor indicado pelo Contratante.

13.16.5. Quaisquer outras diligências que a fiscalização dos serviços entenda necessárias para averiguar a fiel execução contratual.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Órgão Gerenciador;

14.1.1. As comunicações pertinentes à gestão contratual serão feitas via telefone ou e-mail.

14.2. Instrumento de Medição dos Resultados – IMR.

14.2.1. Como métrica de eficiência a ser adotada para a contratação pretendida, adotou-se como unidade de medida para mensuração da remuneração da contratação a seguinte equação: o valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de quilômetros/dias que os veículos ficaram a serviço ou à disposição da Secretaria Municipal solicitante no período, aplicado o preço unitário licitado.

14.3. O IMR é o mecanismo que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento e tem por objetivo possibilitar à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

14.3.1. O IMR será obtido mediante a multiplicação do total de quilômetros/dias trabalhados, aplicado o preço unitário licitado.

14.4. Para fazer jus à remuneração máxima proposta para os serviços, faz-se necessário observar os seguintes critérios:

14.4.1. Atendimento à necessidade descrita no Termo de Referência;

14.4.2. A proposta apresentada pelo Fornecedor, deverá descrever toda a composição de custos, fixos e variáveis e remuneração envolvidos na contratação;

14.4.3. Fiscalização durante a execução dos serviços para verificação dos quilômetros/dias, efetivamente trabalhados;

14.5. Uma vez verificada a disponibilização dos serviços para 100% (cem por cento) da Ordem de Serviço, que originou a contratação e por este instrumento, fará jus o Fornecedor à totalidade do valor mensal contratado.

14.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.7. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, o Fornecedor deverá entregar toda a documentação comprobatória, incluindo impressão de telas e/ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução do serviço, do cumprimento da obrigação contratual;

14.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.8.1. O Órgão Gerenciador realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.8.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da ARP irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da ARP.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

14.8.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos do Fornecedor, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor da ARP.

14.8.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Ata de Registro de Preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da ARP para recebimento definitivo.

14.8.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.8.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor da ARP deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

14.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão Gerenciador no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 15.4.3. os dados da ARP e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.4.7. emissão de relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- 15.4.8. planilha discriminando os serviços a serem pagos;
- 15.4.9. certidões de regularidade fiscal;
- 15.4.10. cópia da Folha de Pagamento referente aos trabalhadores prestando serviço;
- 15.4.11. guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP referente aos trabalhadores prestando serviço;
- 15.4.12. guia da Previdência Social – GPS referente a competência e comprovante de pagamento;
- 15.4.13. guia de Recolhimento do FGTS – GRF referente a competência e comprovante de pagamento;
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador;
- 15.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Fornecedor:
 - 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento o Fornecedor, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual/cancelamento da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Fornecedor a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela Rescisão Contratual/ARP, caso o Fornecedor não regularize sua situação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. REAJUSTE

16.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

16.2. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

16.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

16.4. Em caso de conversão da ARP em contrato deve ser observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da ARP;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ARP, a Administração pode aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções cujas intimações poderão ser encaminhadas via e-mail do FORNECEDOR:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

18. Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da ARP
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da ARP
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da ARP
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da ARP
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da ARP

19. Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 051



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução da ARP os prepostos previstos no edital/Ata de Registro de Preços;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do Fornecedor.	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos serão:

18.2.1. Pelo menos (01) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado de Empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

18.3. Declaração de que se compromete à, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovação de frota, de no mínimo 15% do total dos itens arrematados, através de CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em nome da empresa licitante.

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

18.5. O critério de aceitabilidade de preço é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. A Cotação de Preços deverá ser realizada pela Diretoria de Licitações com base nas descrições do presente Termo de Referência.

19.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19.3. Deverá constar apenas em documento juntado ao processo (Planilha Estimativa etc.), indicando a respectiva metodologia adotada, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, deste município de Teotônio Vilela, conforme tabelas constantes do ANEXO I deste Termo de Referência.

José Claudeonor dos Santos Soares

Secretária Municipal de Transpores

José Nilson dos Santos Filho

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Alânio Santos Barros

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Ivonaldo Santos de Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

José Domingos da Silva Santos

Secretário Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos

Odailson Virginio dos Santos

Coordenador de Manutenção
Mat. 26908

Noêmia Maria Barroso Pereira Santos

Secretária Municipal de Educação

Izabelle Monteiro Alcântara Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Flávio Francisco Franoli Oliveira

Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Patrimônio

José Araújo dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária, Aquicultura e Abastecimento

Hugton Rudson de Sena Verçosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Analice Silva Schroder

Servidor(a) Responsável

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 053



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Eletrônico nº. 046/2022, realizado no Município de Teotônio Vilela/AL, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 046/2022 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 046/2022, realizado pelo Município de Teotônio Vilela/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico nº 046/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X046/2022 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE XXX.**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2022, o Município de Teotônio Vilela/AL, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº XXX – XXX/XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de XXX, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede XXX, neste ato, representada pelo Sr. XXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX, residente e domiciliado(a) na XXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, subsidiariamente no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação de Veículos (sem condutor e sem combustível), destinado Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

TOTAL DOS LOTES REGISTRADOS R\$ XXX:

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
XXX	XXX	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Decreto Municipal 006/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 058



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a ARP e os termos de sua proposta;

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4. Notificar o Fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.5. Pagar ao Fornecedor o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Fornecedor, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração do Fornecedor, tais como:

4.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do Fornecedor, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Fornecedoras;

4.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Fornecedor, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.7.4. considerar os trabalhadores do Fornecedor como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Cientificar o órgão de representação judicial da PMTV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 4.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o Fornecedor houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, ARP/contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.13. O Órgão Gerenciador poderá fazer visitas a sede da empresa enquanto for LICITANTE ou já FORNECEDOR para averiguar as reais condições para a execução dos serviços. Em constatando que a empresa não dispõe dos veículos, o Órgão Gerenciador poderá cancelar a Ata de Registro de Preços unilateralmente e sem ônus, por descumprimento das condições elencadas, sob pena da LICITANTE ou FORNECEDOR, estarem sujeitos às sanções previstas no Termo de Referência.
- 4.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Fornecedor, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.15. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
- 4.16. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os veículos e/ou máquinas, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.17. Atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal da ARP ou substituto legal, no prazo máximo de 3 (três) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e/ou recomendado pelas concessionárias dos veículos;
- 4.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Órgão Gerenciador autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Fornecedor, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 4.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.23. Comunicar ao Fiscal da ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.25. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da ARP.
- 4.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.29. Submeter previamente, por escrito, o Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 4.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.31. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.32. Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o Fornecedor houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;
- 4.34. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Órgão Gerenciador, para com o Fornecedor quanto a estas obrigações.
- 4.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 4.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;
- 4.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.38. Utilizar na prestação dos serviços veículos automotores que deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- 4.39. Utilizar na prestação dos serviços veículos automotores que deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- 4.40. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.
- 4.41. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- 4.42. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

5. DO FORNECIMENTO:

- 5.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.4.2. O Fornecedor disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.4.3. Os serviços serão executados no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

5.4.4. O motorista e o combustível serão de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

5.5. É de responsabilidade do Fornecedor a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, assim como todo e qualquer gasto com o veículo.

5.5.1. Em caso de pane no veículo locado, o Fornecedor deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus para o Órgão Gerenciador).

5.5.2. Caso não seja efetuada a substituição do veículo em tempo hábil, incorrendo em prejuízo para o Órgão Gerenciador, deverá o Fornecedor arcar com os danos sofridos pelo Órgão Gerenciador.

5.6. Por ocasião da assinatura da ARP, o Fornecedor deverá apresentar cópia autenticada (ou original com a devida cópia, para autenticação por servidor do Órgão Gerenciador), no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

5.6.1. CRLV do veículo;

5.6.2. Os veículos serão requisitados por empregado/representante do Órgão Gerenciador previamente autorizado para esse fim, mediante Ordem de Serviço.

5.6.3. A Ordem de Serviço estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

5.6.4. Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações no Termo de Referência, o Fornecedor deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para o Órgão Gerenciador.

5.6.5. O Órgão Gerenciador não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo.

5.6.6. Por ocasião do vencimento do prazo de validade da ARP ou cessação da execução do objeto, os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram locados.

5.6.6.1. Nesse sentido, os veículos serão objeto de vistoria, tanto no recebimento pelo Órgão Gerenciador quanto na devolução ao Fornecedor, devendo ser anotado em documento fornecido pelo Fornecedor, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.

5.7. A execução dos serviços será iniciada após assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma que segue:

5.7.1.1. O Fornecedor deverá entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da Fornecedor; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

5.7.1.2. Com o vencimento do prazo de validade da ARP, o Órgão Gerenciador deverá devolver os veículos, preferencialmente, com o tanque cheio.

5.7.2. Os veículos deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.

5.7.3. Será de responsabilidade do Fornecedor as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.7.4. Será de responsabilidade do Fornecedor as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado.

5.7.5. O Fornecedor deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída ao veículo do Fornecedor durante o período em que estava locado a PMTV.

5.7.6. Diante do comunicado de que houve notificação de infração, o Órgão Gerenciador apurará e tomará as providências cabíveis aplicáveis ao caso.

5.7.7. É de responsabilidade do Órgão Gerenciador toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.

5.7.7.1. O Órgão Gerenciador recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa.

5.7.7.2. Nesse caso, deverá comprovar ao Fornecedor a interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu protocolo.

5.7.7.3. Os casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, o Fornecedor deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto ao Órgão Gerenciador através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.

5.7.8. Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos.

5.7.9. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, o Fornecedor se responsabilizará pelos danos causados ao Órgão Gerenciador.

5.7.10. Na eventual ocorrência de sinistro com o veículo do Fornecedor em uso pelo Órgão Gerenciador, será de responsabilidade do Órgão Gerenciador providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato ao Fornecedor, para que este providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.

5.7.11. Caso o Fornecedor possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar o Órgão Gerenciador, para regulamentar o procedimento.

5.7.12. Caberá a participação ou o pagamento total da franquia por parte do Órgão Gerenciador nos casos em que o motorista seja responsável por avarias ao veículo locado. Na ocorrência de pequenas avarias, com valor abaixo do limite da franquia, o Fornecedor efetuará a cobrança por evento, apresentando fatura com comprovantes de pesquisa de preços e a nota fiscal da oficina que realizou o serviço.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão Gerenciador no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados da ARP e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e
- 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.7. emissão de relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- 6.4.8. planilha discriminando os serviços a serem pagos;
- 6.4.9. certidões de regularidade fiscal;
- 6.4.10. cópia da Folha de Pagamento referente aos trabalhadores prestando serviço;
- 6.4.11. guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP referente aos trabalhadores prestando serviço;
- 6.4.12. guia da Previdência Social – GPS referente a competência e comprovante de pagamento;
- 6.4.13. guia de Recolhimento do FGTS – GRF referente a competência e comprovante de pagamento;
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador;
- 6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Fornecedor:
 - 6.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Antes de cada pagamento o Fornecedor, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.9. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.
- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.11. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual/cancelamento da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Fornecedor a ampla defesa.
- 6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

se decida pela Rescisão Contratual/ARP, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação de Veículos (sem condutor e sem combustível) pelas Secretaria(s) Municipal(ais) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: # Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO Dotação: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0007.2105 - Garantir Manutenção e Estruturação das Ações da Atenção Primária à Saúde Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0007.2129 - Viabilizar Emenda Parlamentar Atenção Básica – Estado. Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042600000 - Bloco de Custeio - SUS Estado Órgão: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade Orçamentária: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS Dotação: 04.122.0003.2046 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Público Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 04.122.0003.2061 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO Unidade Orçamentária: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO Dotação: 24.122.0003.2534 - Viabilizar Manutenção da Secretaria de Comunicação Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Unidade Orçamentária: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Dotação: 04.122.0003.2386 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0003.2385 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Dotação: 04.122.0003.2044 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

7.2. Da divisão orçamentária:

7.2.1. Dotação orçamentárias das Secretarias Municipais.

Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO							
Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO							
LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Órgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO							

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 067



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Órgão: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XX	XXX	XXX

Órgão: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 068



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

7.3. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE:

8.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. Em caso de conversão da ARP em contrato deve ser observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da ARP;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ARP, a Administração pode aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções cujas intimações poderão ser encaminhadas via e-mail do FORNECEDOR:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 069



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos.

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.

9.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da ARP
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da ARP
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da ARP
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da ARP
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da ARP

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução da ARP os prepostos previstos no edital/Ata de Registro de Preços;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do Fornecedor.	01

9.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.8. 18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

a) Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, XX de XXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 046/2022 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Teotônio Vilela antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA XXXXXXXX.

A) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, casado RG nº XXXX XXXX/AL, CPF sob o nº XXXXXX, domiciliado e residente nesta Cidade.

B) CONTRATADA: XXXXXXXXXX Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº XXXXXX com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, (estado civil), (nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG sob o nº XXXX XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXX.

C) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 0509003/2022, na modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, supra, tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com a Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato Sistema Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Locação de Veículos (Sem Condutor e Sem Combustível), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização destinado as Secretarias municipais, conforme segue:

Lote	Descrição	Marca Veículo	QTD	Preço Total
XX	XXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é a especificada no Termo de Referência, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de R\$ XXX (XXXXX).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação, pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO Dotação: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0007.2105 - Garantir Manutenção e Estruturação das Ações da Atenção Primária à Saúde Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0007.2129 - Viabilizar Emenda Parlamentar Atenção Básica – Estado Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042600000 - Bloco de Custeio - SUS Estado Órgão: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade Orçamentária: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS Dotação: 04.122.0003.2046 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Público Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 04.122.0003.2061 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO Unidade Orçamentária: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO Dotação: 24.122.0003.2534 - Viabilizar Manutenção da Secretaria de Comunicação Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Unidade Orçamentária: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Dotação: 04.122.0003.2386 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0003.2385 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE Dotação: 04.122.0003.2044 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

4.2. Da divisão orçamentária:

4.2.1. Dotação orçamentárias das Secretarias Municipais.

Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Órgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Órgão: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XX	XXX	XXX

Órgão: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 077



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES				DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS VIA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD 2022
			Km/Dia	Dia	Mês	Veículo	
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do Contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.7. emissão de relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;

5.4.8. planilha discriminando os serviços a serem pagos;

5.4.9. certidões de regularidade fiscal;

5.4.10. cópia da Folha de Pagamento referente aos trabalhadores prestando serviço;

5.4.11. guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP referente aos trabalhadores prestando serviço;

5.4.12. guia da Previdência Social – GPS referente a competência e comprovante de pagamento;

5.4.13. guia de Recolhimento do FGTS – GRF referente a competência e comprovante de pagamento;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento o Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual/cancelamento do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Contratado a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela Rescisão Contratual, caso o Contratado não regularize sua situação.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1. deverá observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Senhora ANALICE SILVA SCHRODER, inscrita no CPF nº 034.535.254-85, especialmente designado para este fim pelo Contratante/participantes, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.4. A fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

7.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o Contratado:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12. Em hipótese alguma, será admitido que o própria Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13. O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.16.1. Averiguação dos itinerários, quilometragens percorridas, assim como horários, alunos transportados;

7.16.2. Inspeções in loco da qualidade e pontualidade dos serviços executados;

7.16.3. Relatórios, produzidos pela Secretaria demandante, e ratificados pela Administração, indicando dias/horas trabalhados, turnos e pontualidade.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.16.4. Ateste de conformidade dos serviços prestados, nas localidades de destino, a ser realizado por servidor indicado pelo Contratante.

7.16.5. Quaisquer outras diligências que a fiscalização dos serviços entenda necessárias para averiguar a fiel execução contratual.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os veículos e/ou máquinas, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal do Contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 3 (três) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e/ou recomendado pelas concessionárias dos veículos;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o Contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.19. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Contratante, para com o Contratado quanto a estas obrigações.
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.23. Utilizar na prestação dos serviços veículos automotores que deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

9.24. Utilizar na prestação dos serviços veículos automotores que deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

9.25. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

9.26. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

9.27. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ARP, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções cujas intimações poderão ser encaminhadas via e-mail do CONTRATADO:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

i. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ii. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.

10.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no edital/Ata de Registro de Preços;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do Contratado.	01

10.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 085



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.7. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O Contratado disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

14.1.1. Os serviços serão executados no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

14.1.2. O motorista e o combustível serão de responsabilidade do Contratante.

14.2. É de responsabilidade do Contratado a substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, assim como todo e qualquer gasto com o veículo.

14.2.1. Em caso de pane no veículo locado, o CONTRATADO deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus para o Contratante);

14.2.2. Caso não seja efetuada a substituição do veículo em tempo hábil, incorrendo em prejuízo para o Contratante, deverá o Contratado arcar com os danos sofridos pelo Contratante.

14.3. Por ocasião da assinatura do Contrato, o Contratado deverá apresentar cópia autenticada (ou original com a devida cópia, para autenticação por servidor do Contratante), no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

14.3.1. CRLV do veículo;

14.3.2. Os veículos serão requisitados por empregado/representante do Contratante previamente autorizado para esse fim, mediante Ordem de Serviço.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

14.3.3. A Ordem de Serviço estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

14.3.4. Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações no Termo de Referência, o Contratado deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para o Contratante.

14.3.5. O Contratante não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo.

14.3.6. Por ocasião do vencimento do prazo de validade do Contrato ou cessação da execução do objeto, os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram locados.

14.3.6.1. Nesse sentido, os veículos serão objeto de vistoria, tanto no recebimento pelo Contratante quanto na devolução ao Contratado, devendo ser anotado em documento fornecido pelo Contratado, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.

14.4. A execução dos serviços será iniciada após assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma que segue:

14.4.1.1. O Contratado deverá entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da Contratado; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Contratante.

14.4.1.2. Com o vencimento do prazo de validade do Contrato, o Contratante deverá devolver os veículos, preferencialmente, com o tanque cheio.

14.4.2. Os veículos deverão ser entregues ao Contratante em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.

14.4.3. Será de responsabilidade do Contratado as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado.

14.4.4. O Contratado deverá comunicar ao Contratante, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída ao veículo do Contratado durante o período em que estava locado a PMTV.

14.4.5. Diante do comunicado de que houve notificação de infração, o Contratante apurará e tomará as providências cabíveis aplicáveis ao caso.

14.4.6. É de responsabilidade do Contratante toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.

14.4.6.1. O Contratante recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa.

14.4.6.2. Nesse caso, deverá comprovar ao Contratado a interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu protocolo.

14.4.6.3. Os casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, o Contratado deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto ao Contratante através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

14.4.7. Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos.

14.4.8. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, o Contratado se responsabilizará pelos danos causados ao Contratante.

14.4.9. Na eventual ocorrência de sinistro com o veículo do Contratado em uso pelo Contratante, será de responsabilidade do Contratante providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato ao Contratado, para que este providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.

14.4.10. Caso o Contratado possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar o Contratante, para regulamentar o procedimento.

14.4.11. Caberá a participação ou o pagamento total da franquia por parte do Contratante nos casos em que o motorista seja responsável por avarias ao veículo locado. Na ocorrência de pequenas avarias, com valor abaixo do limite da franquia, o Contratado efetuará a cobrança por evento, apresentando fatura com comprovantes de pesquisa de preços e a nota fiscal da oficina que realizou o serviço.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

16.1. O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, XX de XXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA – PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

PF: _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ANEXO IX

ANEXO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			
				Km/Dia	Dia	Mês	Veículo
01	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO , com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	17
	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MEIO-CAMINHÃO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; Direção hidráulica; Transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; Reservatório de combustível para 120 litros; Biodiesel; Cabine Simples; Capacidade para 02 passageiros inclusive o condutor; Carroceria tipo Baú; Capacidade de carga para 4.900 Kg. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	6
	3	CAMINHÃO BAÚ com no máximo 10 (dez) anos de uso, composto com máquina de refrigeração, baú refrigerado de no mínimo 5 metros, destinado ao transporte de gêneros alimentícios, protetores de carte, de ar condicionado e de radiador, fechado com porta dupla abrindo para fora, com unidade de refrigeração inclusa. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	2
	4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, potência mínima 310 CV ou superior, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento médio de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	2
	5	LOCAÇÃO DE CARRETA BASCULANTE CAÇAMBA com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 30 m³. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	2
	6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA com no máximo 10 (dez) anos de uso, com a capacidade mínima de 15.000 mil litros, com mangueiras	Mês	Livre	30	12	2

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 089



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

		esguichos motor bomba. Sem Condutor e sem combustível					
	7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade de 3,5 toneladas (base) e lança com comprimento mínimo de 12 m. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	2
	8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO com no máximo 10 (dez) anos de uso, não isolado acoplado ao veículo com: capacidade de pelo menos 136kgf/cesto e alcance vertical de trabalho de pelo menos 13,50 metros, com giro infinito; capacidade de carga (incluindo a carroceria) de no máximo 1.600 kg; capacidade de transporte de pelo menos 03 (três) passageiros. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	2
	9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO A VACUO "LIMPA FOSSA" – com no máximo 10 (dez) anos de uso, mínimo 8m³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueira, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	2
02	1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 1.0, movido à gasolina/álcool (bicomcombustível), injeção eletrônica, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, airbag, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	52
	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares. Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos / equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas, flex; direção hidráulica; ar condicionado e demais itens de série. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	15
	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP – com no máximo 10 (dez) anos de uso, Motor com 1400 cilindradas (cm³); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção hidráulica; Transmissão mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; Tração dianteira; Cabine simples ou alongada;	Mês	Livre	30	12	5

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 046/2022 Página 090



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	Tanque de combustível para 50 litros; Bicombustível (flex); Capacidade para 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; Compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima. Sem Condutor e sem combustível.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN , com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade para 15+1 passageiros, com as seguintes características mínimas: tração dianteira / traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, e demais itens de série. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	26
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, para o transporte de mercadorias diversas, capacidade para 03 passageiros inclusive o condutor; com as características mínimas: tração dianteira/traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distância entre-eixos mínima de 3.200 mm. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	4
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , com no máximo 10 (dez) anos de uso, de uso misto, terra e asfalto (trail), com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Protetor de pernas (mata cachorro); equipada com baú. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	25
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CARRO DE SOM para produção e veiculação de áudio para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos,	Mês	Livre	30	12	2



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	convocações da PMTV. <u>A APARELHAGEM DE SOM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:</u> 18 graves de 18 1350 rms cada total 24.300 rms; 10 médios graves total 10.500 rms; 24 médio agudo profissional total 2.400 rms; 16 agudos 1.600 rms; potencias com no mínimo 100 mil rms; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; Iluminação com strobo com 05 efeitos e 02 lasers profissional, Comprimento aberto com 4,70 m por 2,60 m de altura; Bateria com autonomia para funcionamento dos equipamentos e do veículo de entre 07 e 12 horas. Sem Condutor e sem combustível					
--	---	--	--	--	--	--